



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro  
Praça Dr. Teixeira Brandão,32- CEP 27.370-330  
Centro - Quatis-RJ  
(024) 3353-2806 – camara.quatis@cmquatis.rj.gov.br

**LEI Nº. 781 de 27 de Junho de 2012.**

### **DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO E VICE- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATIS PARA O EXERCÍCIO DE 2013/2016.**

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O subsídio do Prefeito do Município de Quatis para o Exercício com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 10.666,67 (dez mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**Art. 2º.** – O subsídio do Vice-Prefeito Município de Quatis para o Exercício com início em janeiro de 2013, é fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Art. 3º.** – Os subsídios de que trata esta Lei, serão reajustados na mesma data e no mesmo índice do reajuste do funcionalismo público municipal de Quatis.

**Art. 4º.** – As despesas decorrentes da presente Lei correrão a título de dotações específicas, constantes no orçamento do Município de Quatis.

**Art. 5º.** – Esta lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 27 de Junho de 2012.

  
**José Laerte d'Elías**  
Prefeito